



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



Projeto de Lei nº 67, de 19 de junho 2019.

Origem: Poder Legislativo.

Altera a Lei Municipal nº 768 de 09 de abril de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar Programa Comunitário para execução de obras e melhorias no município de Itapoá/SC e dá outras providências.

LEI

Art. 1º Fica alterado o paragrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 768 de 09 de abril de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º[...]

~~Paragrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo executar a implantação de manilhamento base e sub-base.~~

Paragrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo executar a implantação de manilhamento, base, sub-base e ceder, mediante disponibilidade, materiais reaproveitáveis retirados de obras de repavimentação e urbanização pública.

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 19 de junho de 2019.

André Vinicius Araujo
Vereador PSD
[assinado digitalmente]



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 67/2019

Senhores Presidente,
Senhora Vereadora, e,
Senhores Vereadores.

Considerando que a Legislação atual autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa Comunitário para execução de obras e melhoramentos no município de Itapoá para benefício dos munícipes;

Considerando que o Poder Executivo está autorizado a executar a implantação de manilhamento, base, sub-base para baratear os custos finais do Programa Comunitário de obras e melhoramentos públicos;

Considerando que os materiais reaproveitáveis provenientes de obras públicas nem sempre tem a destinação imediata e/ou correta;

Considerando que a repavimentação de vias e obras de urbanização podem originar o descarte de lajotas, bloquetes de concreto, paralelepípedos, meios-fios, guias, pavers e similares;

Considerando que eventualmente o material descartado das obras de repavimentação de vias e obras de urbanização podem ser reutilizados na pavimentação de novas vias;

Considerando a política dos 5R's (reduzir, repensar, reutilizar, reciclar, recusar) para reduzir a geração de resíduos priorizando a redução de consumo e o reaproveitamento de materiais;

Dessa forma o presente projeto de lei visa a reutilização de material em benefício de toda a sociedade que faz o uso das vias públicas, além de baratear os custos para a efetiva implantação do Programa Comunitário de obras e melhoramentos públicos.

Trata-se de interesse coletivo, que beneficiará todo o Município de Itapoá. Diante dos fatos expostos, solicito à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores a

aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 24 de maio de 2019.

André Vinicius Araujo
Vereador PSD
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>